

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conjugada com o artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável da Junta de Freguesia de 2/11/2022, se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional.

2. O Presente procedimento concursal regula-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho que aprovou o Orçamento de Estado para 2022 (LOE 2022).

3. Caracterização do posto de trabalho a preencher:

3.1 — Quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para o sector das Obras, Higiene e Limpeza.

3.2 - Duração do contrato: 12 meses.

3.3 — Caracterização dos Postos de Trabalho: exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Operacional (n.º 2, artigo 88.º), da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. Complementado com funções específicas de Assistente Operacional nas áreas das pequenas obras, da limpeza urbana, nomeadamente de sarjetas e de sumidouros, varredura manual e/ou mecânica, deservagem e limpeza, lavagem e manutenção de mobiliário urbano.

A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do art.º 81º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.



4 – Fundamentação e duração do contrato: O contrato a termo resolutivo certo, para efeitos do artigo 57.º da LTFP, será celebrado nos termos da alínea h), do n.º 1 do referido artigo, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço.

5 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

6 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da União das Freguesias de Campo e Sobrado (<https://camposobrado.pt/>) a partir da data da publicação no Diário da República do Aviso (extrato).

7 — Local de Trabalho: toda a área da União das Freguesias de Campo e Sobrado.

8 — Remuneração: posição remuneratória de referência da carreira e categoria de Assistente Operacional, nomeadamente a Posição 1 e Nível 5 da Tabela Remuneratória Única – 761,58 € em vigor para o ano de 2023.

9 — De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias de Campo e Sobrado idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no art.º 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;



e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11 — Nível habilitacional exigível: em conformidade com o disposto no artigo 86.º da LTFP:

11.1 - Nível habilitacional: Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

11.2 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

12 — Formalização da candidatura: as candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de União das Freguesias de Campo e Sobrado, em suporte papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário disponível na Secretaria da Junta de União das Freguesias de Campo e Sobrado, entregues, até ao final do prazo fixado para o efeito, por uma das seguintes formas:

- Pessoalmente, na Secretaria da Junta de União das Freguesias de Campo e Sobrado, sito na Rua dos Moirais, 94/100 / 4440-131 CAMPO, entre as 09H00 e as 17H00;

ou

- Enviadas por correio registado com aviso de receção para: União das Freguesias de Campo e Sobrado, Rua dos Moirais, 94/100 /4440-131 CAMPO.

12.1 - Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura, sob pena de exclusão:

Para todos os procedimentos:

- Cópia legível do certificado de habilitações;

- Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato.

- Para efeitos de substituição da escolaridade obrigatória devem ainda ser apresentados os documentos comprovativos da experiência e/ou formação profissional.

Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, conforme alínea a), n.º 5 do art.º 15.º da Portaria.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

16 — Métodos de seleção:

16.1 — Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC), conforme o n.º 6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

17 — Caracterização do método de seleção Avaliação Curricular (AC):

17.1 — O método de seleção Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

17.2 — Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

a) Habilitação Académica (HA) – será ponderada a titularidade da habilitação exigível havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, certificada pelas entidades competentes, no âmbito das habilitações exigidas para o presente procedimento;

b) Formação Profissional (FP) - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.



c) Experiência Profissional (EP) - será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa.

17.3 — O método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo classificado da seguinte forma:

$$CF = (25\% \times HAB) + (15\% \times FP) + (60\% \times EP)$$

18 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido classificação final inferior a 9,5 valores no método de seleção.

19 — A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada em <https://www.jf-campoesobrado.pt/> e afixada nos Edifícios da Freguesias de Campo e Sobrado.

20 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 24.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".

21 — A Ata do júri, da qual constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, será publicitada na página eletrónica do recrutamento da autarquia em <https://www.jf-campoesobrado.pt/>.

22 — De acordo com o preceituado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a audiência dos interessados será realizada nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, conjugado com o artigo 23.º da Portaria.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Junta da União das Freguesias de Campo e Sobrado, é afixada em local visível e público das instalações da autarquia, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4, do artigo 25.º da Portaria.

251 — Júri do concurso:

Presidente: Diogo Xavier Pastor Oliveira, Vogal da Junta;

Vogal Efetivo: Ema Susana Santos Coelho, Coordenadora Técnica que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogal Efetivo: Manuel Rocha Ferreira Neves, Encarregado Geral Operacional;

Vogal Suplente: Alfredo Costa Sousa, Presidente da Junta.

26 — Em observância ao estabelecido no n.º 5, do artigo 25.º da Portaria, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, constituir-se-á reserva de recrutamento interna.

27 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de novembro de 2022

O Presidente da Junta da União das Freguesias

Alfredo Sousa.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Alfredo Sousa', written in a cursive style.